



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.275

### SUPLEMENTO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### DECRETO Nº 9.646, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

##### DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas do Poder Executivo estadual, o ponto será facultativo nos dias 8 (a partir das 12h) e 9 de abril de 2020, vésperas do feriado da Sexta-feira Santa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e dos atendimentos agendados no Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão "Vapt-Vupt", sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de abril de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO

Protocolo 175839

##### DECRETO Nº 9.647, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Cria o Comitê Estadual Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 no Estado de Goiás.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 37, IV, da Constituição do Estado de Goiás, e no art. 2º, § 3º, da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019,

##### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, na Governadoria, o Comitê Estadual Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de acompanhamento e proposição de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus relacionadas aos campos econômico e social.

Art. 2º Compete ao Comitê Estadual Socioeconômico de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19:

I - servir de instrumento de diálogo e articulação entre os setores público, privado, acadêmico e terciário, para que as medidas possam refletir os interesses da sociedade;

II - propor medidas visando à atuação coordenada dos órgãos estaduais que detenham a competência de atuar no desenvolvimento econômico do Estado de Goiás;

III - estabelecer canais de comunicação e intercâmbio entre entidades envolvidas, inclusive empresariais, e os órgãos governamentais relacionados à pandemia da COVID-19;

IV - padronizar as informações repassadas aos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestadores de serviços que busquem a preservação da saúde dos colaboradores envolvidos e seus familiares, a fim de mitigar a propagação de contágio da COVID-19; e

V - opinar quanto às proposições do Governo que versem sobre:

a) suspensão de atividades econômicas não essenciais à vida;

b) excepcionalidade de situação de suspensão a atividades/setores da economia;

c) medidas de ajuda tributária e financeira às empresas afetadas economicamente pela diminuição da circulação de mercadorias e prestação de serviços, decorrente da pandemia da COVID-19; e

d) políticas públicas estaduais de assistência social aos grupos de pessoas vulneráveis ou vulneradas pela pandemia do coronavírus.

Art. 3º O Comitê será composto por membros:

I - do Poder Executivo Estadual, representado por/pelo:

a) Governador do Estado de Goiás, com a função de Presidente;

b) Wilder Pedro de Moraes, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços;

c) Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes;

d) Adriano da Rocha Lima, Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

e) Juliana Pereira Diniz Prudente, Procuradora-Geral do Estado de Goiás;

f) Ismael Alexandrino Júnior, Secretário de Estado da Saúde;

g) Antônio Carlos de Souza Lima Neto, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

h) Alan Farias Tavares, Superintendente de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos da Secretaria de Estado da Casa Civil;

i) Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Secretária de Estado da Economia; e

j) Lúcia Vânia Abrão, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social;

II - do setor privado, com um representante do(a):

a) Fórum de Entidades Empresariais do Estado de Goiás;

b) Saneamento de Goiás S/A; e

c) Enel Distribuição Goiás;

III - da comunidade científica: 1 (um) membro do corpo docente da Universidade Federal de Goiás - UFG, atuante na área de Infectologia, Imunologia ou Microbiologia; e

IV - da Sociedade Goiana de Infectologia: 1 (um) de seus representantes.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos I e II deste artigo poderão indicar representantes seus para sua substituição em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º As funções de cada membro do Comitê não serão remuneradas, porém consideradas como serviço público relevante.

§ 3º Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos, entidades e poderes, bem como de segmentos da sociedade civil.

§ 4º O Comitê se reunirá por convocação do seu presidente com antecedência mínima de duas horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 06 de abril de 2020; 132º da República.

**RONALDO CAIADO**

Protocolo 175913

**DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **20200003002593**, resolve nomear **AUGUSTO CAMILO DA SILVA NETO**, CPF/ME nº 827.205.921-53, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Tecnologia, DAI-1, da Procuradoria-Geral do Estado, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 06 de abril de 2020, 132º da República.

**RONALDO CAIADO**

Protocolo 175863

**DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **20200016006234**, resolve exonerar, a partir de 12 de março de 2020, **CHRISTINA AUGUSTA SIMIEMA DE OLIVEIRA**, CPF/ME nº 360.552.391-91, do cargo em comissão Gerente da Secretaria-Geral, DAI-1, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 06 de abril de 2020, 132º da República.

**RONALDO CAIADO**

Protocolo 175864

**DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900028001266**, resolve:

I - exonerar **DELESMANO ALVES DE SOUSA**, CPF/ME nº 876.460.721-68, do cargo em comissão de Assessor "A3", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **MATHEUS MEDEIROS DE SOUSA**, CPF/ME nº 233.520.538-20, para exercê-lo, com lotação na Agência Brasil Central - ABC;

II - exonerar **WILLIAM DOS SANTOS BORGES**, CPF/ME nº 591.533.771-68, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear **LUCAS GONÇALVES NOGUEIRA**, CPF/ME nº 024.539.941-07, para exercê-lo, com lotação na Agência Brasil Central - ABC; e

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I e II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 06 de abril de 2020, 132º da República.

**RONALDO CAIADO**

Protocolo 175865

**DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **20200005002536**, resolve nomear **EDNA DE MELO SILVA**, CPF/ME nº 704.307.271-94, para em comissão, exercer o cargo de Assessor "A8" da Secretaria de Estado da Administração, com lotação na Secretaria-Geral da Governadoria, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 06 de abril de 2020, 132º da República.

**RONALDO CAIADO**

Protocolo 175866

**DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201918037003664** e nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.652, de 13 de março de 1996, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 5.802, de 21 de julho de 2003, combinadamente com o art. 34, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, com alterações posteriores, resolve retificar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 13 de janeiro de 2020, publicado na página 04 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.215, de igual data, que manteve a cessão do servidor **ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ**, CPF nº 484.541.411-20, do Poder Executivo Estadual - Di-

**Diretoria**

**José Roberto Borges da Rocha Leão**  
Presidente

**Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz**  
Diretora de Gestão Integrada

**Eulierbem José Barbosa**  
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás  
Imprensa Oficial do Estado de  
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663  
www.abc.gov.br